

Efeito da pandemia covid-19 sobre a arrecadação própria de impostos no município de Cláudio-MG

The Effect of the COVID-19 Pandemic on Tax Revenue Collection in the Municipality of Cláudio, MG

Gustavo Resende de Miranda Castro¹

Luis Alexandre Bosco de Oliveira²

Ana Clara Fonseca do Amaral³

Wilson Machado Enes⁴

Kelce de Aguiar⁵

222

Resumo: Esse trabalho acadêmico tem como objetivo de averiguar o efeito da pandemia do COVID-19 sobre arrecadação própria de tributos do município de Claudio, na região Centro Oeste de Minas Gerais, considerando o período de 2018 a 2021. A metodologia utilizada foi descritiva, pois procurou descrever a situação quem vem ocorrendo desde o início da pandemia do COVID-19 no Brasil. O período escolhido foi para poder fazer comparação entre a arrecadação dos anos pré Covid- 19 e o pós, portanto os dados utilizados na pesquisa foram coletados no portal de receita do Tribunal de Contas do Estados de Minas de Gerais (TCE-MG). O resultado obtido demonstrou que os impostos analisados, continuou a crescer, demonstrando que o polo industrial de Claudio se manteve em crescente mesmo com o período de pandemia.

Palavras-chave: Arrecadação Tributária. Impostos Municipais. Pandemia da Covid-19.

Abstract: The aim of this academic paper is to investigate the effect of the COVID-19 pandemic on the tax collection of the municipality of Claudio, in the Midwest region of Minas

¹ Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) E-mail: gustavorez6@gmail.com

² Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) E-mail: luizalexandre149@gmail.com

³ Doutoranda em Ciências Contábeis – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) E-mail: professor.anaclara@gmail.com

⁴ Doutorando em Administração – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) E-mail: wilson.enes@uemg.br

⁵ Doutoranda em Ciências Contábeis – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) E-mail: kelceprof@gmail.com

Recebido em 17/09/2023

Aprovado em 07/10/2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Gerais, considering the period from 2018 to 2021. The methodology used was descriptive, as it sought to describe the situation that has been occurring since the beginning of the COVID-19 pandemic in Brazil. The period chosen was to be able to make a comparison between the collection of pre-Covid-19 years and the post, so the data used in the research was collected from the revenue portal of the Court of Auditors of the States of Minas Gerais (TCE-MG). The result obtained showed that the taxes analyzed continued to grow, demonstrating that Claudio's industrial hub continued to grow even during the pandemic.

Keywords: Tax collection. Municipal taxes. Covid-19 pandemic.

1. INTRODUÇÃO

A origem do surgimento do município de Cláudio decorreu em torno de 1758, época em que chegaram duas famílias portuguesas, certamente em busca de ouro. Ambas se alojaram em barracas, às margens do rio e por consequência, ganhou o nome de Lavapés. Com o decorrer dos anos, os habitantes foram se aglomerando, com as notícias de terras férteis e ricas minas auríferas no povoado denominado “Ouro fala” (Prefeitura Municipal de Cláudio, 2022).

Com a descentralização entre os entes nacionais, estaduais e municipais, os municípios movimentaram-se para serem mais autônomos na atribuição de recursos próprios, consequentemente, como no financiamento e administração de suas arrecadações, proporcionando lhes maior liberdade financeira (Souza, 2002, & Santos 2003).

O motivo da essência dos governos é o comprometimento de cumprir as exigências e/ou necessidades da sociedade, cuja intenção é de fornecer frequentemente bens e serviços públicos de qualidade (Dantas Júnior, Diniz, & Lima 2019).

Entretanto, para ser capaz de fornecer as necessidades da sociedade, o governo precisa de recursos financeiros para cumprir suas obrigações, proporcionando o bem-estar social e consequentemente, uma das formas de recolhimento. A partir da Constituição Federal (CF/1998) (Brasil, 1988) uma das autonomias deferidas foi a competência tributária para constituir taxas e impostos, para desenvolver recursos próprios, cuja finalidade foi para o custeamento dos relatados bens e serviços públicos (Rodrigues, 2007; Caetano, Avila, & Tavares, 2017; Suzart, Zuccolotto, & Rocha, 2018).

Diante desse cenário de descentralização estabelecido pela CF/1988, as cidades brasileiras foram privilegiadas por uma maior liberdade nos direitos de recursos financeiros próprios, no financiamento e na administração das arrecadações e na ampliação das competências municipais, atribuindo uma superioridade na liberdade financeira (Caetano, Ávila, & Tavares, 2017).

Ainda segundo esses autores, as arrecadações municipais são derivadas, especialmente, de três fontes: transferências constitucionais e legais, transferências voluntárias e arrecadação tributária própria (Caetano, Ávila, & Tavares, 2017). Em referência à arrecadação local, a CF/1988 designou, em seu art. 156, as obrigações que pertenceriam sob competência municipal sendo fundamentais aqueles que demonstrem como fatos geradores a posse imobiliária urbana, a alienação de propriedades imobiliárias *inter vivos* e o fornecimento de serviços (Brasil, 1988), além de encargos e incentivos de melhoria.

Cabe destacar que os governos locais visam atender as utilidades sociais e econômicas da sociedade, através de disponibilidade de bens e serviços públicos aos habitantes que necessitam, com intuito de satisfazer a demanda dos mesmos (Dantas et al., 2019).

De acordo com esses autores, para que o objetivo seja alcançado, é necessário que os entes governamentais mantenham a estabilidade entre as receitas e despesas públicas, para que os serviços à sociedade sejam constantes e seja sustentada uma situação financeira benéfica (Dantas et al., 2019).

Porém, aspectos ambientais e organizacionais podem representar intensa influência sobre a situação financeira do ente público, especialmente no que se refere à competência de melhoramento de políticas de adaptação à circunstância e os fatores internos e externos que podem exercer algum tipo de interferência (Dantas et al., 2019).

Sob esse conceito, a pandemia do novo coronavírus, que amedronta o Brasil desde o início de 2020, pode ser analisada como uma condição ambiental, com efeitos financeiro-econômicos e que tem impactado a administração pública. O planeta vivencia uma das maiores crises sanitárias da atualidade, provocadas pela síndrome respiratória violenta coronavírus 2 (SARS-CoV-2), notificada ao final de 2019 (Wang, Hong, Li, & Gao, 2020). Em março de 2020 ficou determinada como pandemia, e foram tomadas algumas medidas, como o distanciamento social, têm desempenhado forte impacto sobre a economia (Wecker, Froehlich, & Gonçalves, 2021) Lima Filho et al. (2021) confirmam que os primeiros meses de 2020 demonstraram um retrocesso na arrecadação tributária no Brasil.

Uma das maiores calamidades das contas públicas, na qual se trata a fatores externos e impetuosos pelos governos locais é a vulnerabilidade econômica, a qual afeta a cadeia produtiva e a renda da sociedade, importantes fontes de arrecadações governamentais (Dantas et al., 2019). Em épocas de vulnerabilidade econômica, os governos são afetados devido à diminuição

das atividades produtivas industriais e do comércio, provocando sérias reduções na arrecadação tributária, além do crescimento de procura por serviços públicos (Groves, & Valente, 2003).

Um declínio na arrecadação dos municípios brasileiros, especialmente aqueles com baixa competência de arrecadação, pode ser desvantajoso não somente para o empreendimento de nossos investimentos, mas também para a monitoração de serviços básicos à sociedade (Galvarro, Braga, Ferreira, & Ramos, 2009).

À frente dessa situação, surge o seguinte questionamento: **quais os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a arrecadação tributária do município de Cláudio - MG?** Para tentar esclarecer essa questão, o objetivo deste estudo foi verificar as possíveis mudanças da pandemia do Covid-19 sobre o desempenho da arrecadação tributária do município de Cláudio-MG, levando em consideração o período de 2018 a 2021.

Observa-se que os municípios brasileiros carregam um conjunto de responsabilidades relativas à prestação de serviços essenciais à sociedade, tais como educação, saúde e infraestrutura, que estabelecem altas procuras frente à restringida competência de geração de receitas próprias (Ramelli, & Silva, 2020), que pode ter sido agravada pela pandemia, que vem amedrontando o mundo desde o final do ano de 2019 (Caldas, Silva, Silva Júnior, & Cruz, 2021).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Tributos municipais de arrecadação própria

O município de Cláudio - MG possui aproximadamente 25.636 habitantes, sendo que, em 2000, a população era de 22.522 habitantes, demonstrando um crescimento de 14% em uma década (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2010).

A cidade de Cláudio - MG é conhecida mundialmente como o “maior polo de fundições e metalúrgicas da América Latina”. Apresenta um número considerável de indústrias do setor, são mais de 80 instituições fornecendo empregos no município e região. Cláudio destaca-se na produção de móveis em alumínio, peças de ferro fundido, dentre outros (Prefeitura Municipal de Cláudio, 2022, s/p).

A Constituição de 1988 consentiu uma forte convergência da legislação tributária brasileira ao determinar uma exclusiva atividade à disseminação dos recursos fiscais e das despesas entre as instâncias governamentais (federal, estadual ou distrital e municipal),

separando o recolhimento dos impostos no país e aumentando as possibilidades de recolhimento nos níveis baixos do governo (Galvarro et al., 2009). A partir desse momento, os municípios começaram a ajustar como entes federados com colaboração na instituição política e administrativa e com autoridade nas instâncias política, administrativa e financeira, tornando-se eficiente para executar tarefas organizacionais convenientes a seus interesses (Pacheco, Abrantes, Zuccolotto, & Luquini, 2016).

A CF/1988, no Art. 156 cita que compete aos municípios instituir os impostos sobre I - propriedade predial e territorial urbana II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar (Brasil, 1988, s/p).

Todavia, a arrecadação própria de municípios ocorre por três tipos de receitas pela instituição dos seguintes tributos, como consta no Art. 145 da CF/1988:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos I - impostos; II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas (Brasil, 1988, s/p).

O IPTU é um tributo tradicional local, uma obrigação do proprietário de imóveis que consiste em área urbana municipal. Sua forma de apuração é o valor vendável do imóvel, que é a decorrência do montante do terreno com a equivalência da construção. Para a definição dessa base, o servidor público avalia o valor possível da propriedade imobiliária nas condições de comercialização, sendo assim as características relacionadas ao arquivo imobiliário do município (Afonso, Araújo, & Nóbrega, 2013).

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI surgiu com a Constituição de 1988, que transferiu esse imposto para encargos dos Municípios. A forma de cálculo para sua arrecadação é o preço venal da operação, que deve ser compreendido como o preço de mercado da propriedade imobiliária. Como a alíquota do ITBI é normalmente sobreposta a um preço oneroso, concebe-se um tributo também oneroso. O preço da forma de cálculo dessa arrecadação pode ser o preço revelado pelo contribuinte ou o preço da tabela de valores do município, dos dois, é selecionado o superior. Isso acaba gerando, em muitas ocasiões, subafirmação do preço, tendenciando a sonegação de parte do ITBI. Necessita ter cautela do

município à legislação tributária para impedir a manipulação dos preços excessivos que são capazes de contribuir para a corrupção (Gomide, 2015).

Tanto o IPTU como o ITBI são classificados como Impostos Patrimoniais (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais [TCE/MG], 2022).

O Imposto sobre Serviços (ISS) é um tributo de domínio dos Municípios e do Distrito Federal, instituído, segundo o Art. 156, inciso III, da Constituição Federal, (compete aos Municípios instituir impostos sobre: III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos do art. 155, II, definidos em meio complementar” (Brasil, 1988, s/p). Assim, cabendo à Lei Complementar 116/2003, buscar em seus mecanismos legais quais as obrigações que serão tributados ao ISS, sendo uma arrecadação de natureza fiscal (Brasil, 1988).

Desta maneira, se a lei determina que o fornecimento de serviço é fato gerador do ISSQN, durante o tempo que o contribuinte não presta este serviço, não possui o que ser falado em fato gerador do tributo. Todavia, na ocasião em que é fornecido o serviço, espontaneamente origina-se o fato gerador do tributo e, normalmente, a obrigatoriedade de arrecadação do tributo para os cofres públicos. Normalmente, pois em algumas situações vai ocorrer a isenção, não incidência ou imunidade (Alves, 2021).

2.2 Consequências da pandemia da covid-19 sobre a arrecadação tributária

A pandemia da Covid-19, previamente denominada como 2019-nCov, tem seu princípio através do vírus SARS-Cov-2. Essa pandemia teve o surgimento em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, no distrito de Hubei, na China. A Covid-19 progride a se alastrar pelo mundo. No primeiro momento, o centro da epidemia foi na China, com ocorrências informadas no país ou disseminações através de viajantes (Mckibbin, & Fernando, 2020).

No dia 1º de abril de 2020, segundo informações da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020), foram apresentados epicentros nos países: EUA (203.608 casos e 4.476 óbitos), Itália (110.574 casos e 13.155 óbitos), Espanha (102.136 casos e 9.053 óbitos), França (56.989 casos e 4.032 óbitos), China (81.554 casos e 3.312 óbitos) e Brasil (6.936 casos e 240 óbitos).

Ainda que os acontecimentos revelados na China tenham alcançado o topo e agora encontram-se em baixa (Organização Mundial de Saúde [OMS], 2020), em países conceituados com estado de superioridade de renda *per capita* e políticas de saúde, além de modelos e condutas mais desenvolvidos, os casos se desenvolveram de maneira significativa. Por

consequência, em virtude da ameaça à saúde pública que a Covid-19 demonstra, a OMS comunicou urgência de saúde pública em março de 2020 (Ferreira Júnior, & Rita, 2020).

A economia é analisada assim como um estudo que compreende a administração dos fundos raros entre os usos opcionais e fins competição financeira. A economia é determinada como o conhecimento social que averigua de forma que a sociedade utilize recursos produtivos insuficientes na geração de bens e serviços, de forma a distribuí-los entre inúmeros cidadãos e classes da sociedade, com intuito de atender a demanda das necessidades da população (Samuelson, & Nordhaus, 2001).

Dessa forma, percebe-se que uma epidemia global grave e passageira pode causar à redução da média do Produto Interno Bruto (PIB) de 6,7%, com diminuição de 8,4%, para economia mundial, como para dólar ou euro. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2020), o desenvolvimento econômico mundial pode diminuir pela metade, no cenário atual da epidemia da Covid-19 (Mckibbin, & Fernando, 2020).

Todavia, essa será uma fase econômica mais densa do que a crise financeira mundial de 2008–2009 e a crise de endividamento da América Latina nos anos de 1980. O Brasil vem se recuperando da crise de 2014-2017, a qual foi iniciada por um confronto de interesses de oferta e demanda proporcionado por escolhas de política e de economia. Esses aspectos provocaram uma diminuição do crescimento da economia brasileira e incertezas sobre a solvência das finanças públicas (Barbosa Filho, 2017).

Portanto, as necessidades de contenção dos gastos públicos, a partir de reformas e de flexibilização da política monetária, estava mostrando sinais de recuperação econômica em um longo período, sendo interrompido pela chegada do vírus no país (Silva, & Silva, 2020).

A pandemia causada pela Covid-19 ocasionou um novo padrão e costume de vida para os indivíduos, com o distanciamento social como limite para aplanar a curva de contaminação, a economia sofreu vigorosamente as decorrências de uma geração menos acelerada de riqueza. Portanto, que o Ministério da Economia estimou, em maio, a consequência econômica da epidemia no país e presumiu uma diminuição de 4,7% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020. O decreto de fechamento dos comércios adicionado à continuação de inúmera parte dos moradores em suas moradias retardou a economia local e, por consequência, afetou de forma grosseira a arrecadação própria municipal (Cruz, 2020).

Devido a essa pandemia, o comércio brasileiro foi extremamente afetado. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) realizou um levantamento sobre

o efeito do COVID-19 nas microempresas em 2020, quando a OMS notificou estado de pandemia e sua propagação no Brasil ficou mais evidente. Os resultados não foram animadores, com aproximadamente 12 milhões de comércios sendo impactados, afetando mais de 46,6 milhões de pessoas (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE], 2020).

No levantamento foi constatado que houve uma queda de 29% no faturamento dos comércios, com as microempresas indicando uma queda de 69% na receita desse período, quando assemelhado a um mês normal de vendas, tornando-se maior a taxa de desemprego e busca por empréstimos. A pesquisa enfatizou que na economia brasileira as microempresas são aquelas que estão mais expostas, visto o imprevisto do acontecimento, a mudança nos costumes de aquisição dos seus clientes e as limitações impostas para impedir a propagação do vírus (Salomé, Sousa, Sousa, & Silva, 2021).

Diante desse cenário, verifica-se que inumeráveis trabalhos acadêmicos já foram elaborados para procurar explicações sobre a decorrência da pandemia do novo vírus da covid-19 sobre a economia e os proventos dos indivíduos, no Brasil e no mundo. Como os municípios do Brasil têm a responsabilidade de conceder serviços públicos à população e necessitam dos fundos fiscais arrecadados, bem como das receitas repassadas pelos demais entes públicos, torna-se indispensável um estudo que analise as decorrências dessa crise na arrecadação própria dos entes municipais, em virtude da obrigação de se dar prosseguimento nas atividades destinadas a comunidade local (Parapinski, 2021).

3. METODOLOGIA

3.1 Classificação da pesquisa

Compreende-se este tema como descritivo, visto que é o atributo de um determinado acontecimento (Gil, 2002; Richardson, 2017). Portanto, como visto a forma de arrecadação tributária do município de Cláudio-MG, com a pandemia da COVID-19, iniciada no começo de março/2020. De acordo com a estratégia. O tema trata-se de um *survey*, a qual possibilita uma definição quantitativa de tendência, por meio da pesquisa de uma amostra da população (Richardson, 2017).

3.2 Período da pesquisa

Em conformidade com o objetivo da pesquisa, o período selecionado foi de 2018 a 2021, devido a ser considerado os anos que antecederam a COVID-19 e os anos pós Covid-19.

3.3 Coleta de dados

Os dados foram coletados no *site* do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), disponibilizado em Portal de Receitas, nos relatórios que evidenciam o comportamento das receitas do município de Cláudio, no estado de Minas Gerais. Esses dados são encaminhados mensalmente pelo próprio município.

No quadro 01 segue os impostos que foram coletados para a pesquisa de acordo com a classificação do TCE-MG.

Quadro 01 – Impostos Municipais de Arrecadação Própria

IMPOSTO	Classificação
IPTU e ITBI	Impostos Patrimoniais
ISS	Imposto sobre Circulação de Serviços

Fonte: Adaptado TCE-MG (2021)

3.4 Procedimentos estatísticos utilizados

Com o intuito de verificar possíveis alterações em relação a arrecadação própria de impostos no município de Cláudio - MG no período de crise sanitária Covid-19 e o período que antecede a referida pandemia, o presente estudo utilizou o teste de diferenças de médias.

A adequada utilização do teste de diferenças de médias requer o conhecimento sobre a distribuição dos dados em análise. A presença de normalidade determina a utilização de teste de diferenças de médias paramétrico. Caso se verifique a ausência de normalidade tem-se a necessidade de utilização de teste não paramétrico (Levine, Stephan, Bereson, & Sthephan, 2005). Nesse sentido, verifica-se que a análise da existência de normalidade dos dados coletados constitui uma premissa para a adequada utilização e análise da técnica estatística de diferenças de médias (Siegel, & Castellan Júnior, 2006).

A literatura estatística evidencia como teste paramétrico o teste t de Student e como teste para verificação de diferenças estatisticamente significativas entre os grupos de análise o teste de Mann-Whitney (Siegel, & Castellan Júnior, 2006). A hipótese nula do teste de t de Student

tem como premissa a igualdade das médias em análise, diferentemente do teste, anteriormente citado, verifica-se que a hipótese nula do teste de Mann-Whitney assume em sua hipótese nula a igualdade entre os valores medianos dos grupos em análise (Siegel, & Castellan Júnior, 2006).

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

AT 1– Estatísticas Descritivas

Engloba pesquisas relacionadas a temas que enfoquem a área de Auditoria (interna e externa) e Perícia, aplicadas em todos os ambientes, que envolva a contabilidade.

A seguir são apresentados os valores medianos das variáveis analisadas no período que antecede a crise sanitária Covid-19 e o período no qual a crise ocorre (Tabela 01).

Tabela 01 - Valores medianos das variáveis analisadas antes e durante a crise Covid-19

Variáveis	Valores medianos das variáveis analisadas			
	Imp. Patrimônio	IRRF	ISS	Imp. Per Capita
Média antes Covid-19	4197826,77	1264815,165	2315992,73	0,0068
Média durante Covid-19	5968347,325	1507894,705	2832347,585	0,0049

Fonte: Dados da pesquisa.

AT 2 – Testes de diferenças de médias

A tabela 02, evidenciada a seguir, mostra o teste de diferenças de médias de Mann-Whitney para as variáveis que integram a análise do presente estudo.

Tabela 02 - Valores medianos das variáveis analisadas antes e durante a crise Covid-19.

Estatística	Teste de diferenças de médias de Mann-Whitney			
	Imp. Patrimônio	IRRF	ISS	Imp. Pat. Per Capita
Z	-1,549	-1,549	-1,549	1,000
P-valor	0,1213	0,1213	0,1213	0,3173

Nota: Significâncias consideradas *** 1%; ** 5%; *10%.

Teste de médias de Mann-Whitney responder ao problema de pesquisa.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A observação da tabela 01 permite verificar que no período de valores que parecem ser superiores para as variáveis Imp. Patrimônio, IRRF e ISS. Diferentemente da variável Imp. *Per capita* que durante o período que antecede a crise Covid-19 aponta valores que parecem ser maiores no período durante a crise.

Os resultados obtidos, exceto os Impostos Per Capita, foram diferentes do que constavam nas pesquisas.

A literatura mostrava os efeitos da pandemia do Covid-19 sobre queda no faturamento do comércio, microempresas tendo também declínio em suas receitas, tornando-se maior a taxa de desemprego e busca por empréstimos (Salomé et al., 2021).

Com a economia em queda, conseqüentemente, os municípios brasileiros também seriam afetados, aqueles com baixa competência de arrecadação, principalmente para monitoração de serviços básicos a saúde (Galvarro et al., 2021).

Faz-se relevante destacar que a confirmação da existência de diferenças estatisticamente significativas é feita por meio de teste de diferenças de medias evidenciado no próximo tópico.

A observação dos resultados apresentados pelo teste de diferenças de médias de Mann-Whitney mostra que nenhuma das variáveis analisadas apresenta diferença estatisticamente significativa em relação ao período de análise (período que antecede a crise sanitária Covid-19 e o período de crise).

Pesquisas como a de Dantas Júnior et al. (2019) destacam que, aspectos ambientais e organizacionais podem ter uma intensa influência sobre a situação financeira do ente público e ainda Lima Filho et al. (2020) confirmaram em seus estudos que os primeiros meses de 2020 demonstraram um retrocesso na arrecadação tributária do Brasil.

Todavia, no município de Cláudio – MG, não houve declínio nas arrecadações tributárias de impostos próprios municipais entre o período pré Covid-19 e pós Covid-19. Um dos motivos para não acontecer esta queda pode ser devido a cidade ser um município industrial na área da fundição, setor que teve muita demanda durante o período da pandemia. – IBGE.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia da Covid-19, previamente denominada como 2019-nCov, tem seu princípio por meio do vírus SARS-Cov-2. O início desta pandemia foi em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, no distrito de Hubei, na China. A Covid-19 progride e se alastra pelo mundo todo (Mckibbin, & Fernando, 2020).

Como forma de não propagação do vírus é decretado o isolamento social, o que promoveu um novo padrão e costume de vida para as pessoas, que teve como consequência uma geração menos acelerada da economia, tendo uma diminuição de 4,7% do PIB em 2020 (Agência IBGE Notícias, 2020).

Porém, com essa queda na economia causada pelo decreto de fechamento de comércios juntamente com o *lockdown*, Borges, Oliveira, Macedo, Santos e Pellizzer (2020) afirmam em seus estudos que a arrecadação própria municipal também foi afetada de forma abrasiva.

Não obstante, essa pesquisa teve como objetivo averiguar o efeito da pandemia do COVID-19 sobre a arrecadação própria de tributos no município de Cláudio - MG, levando em consideração o período de 2018 a 2021.

Foi realizado um estudo empírico, por meio de estatística descritiva e testes de médias, cujo resultado de ambos os testes apontaram que no município de Cláudio não houve um efeito com a pandemia do Covid-19, contrário do que a literatura internacional e principalmente nacional mostrava como resultado.

Todavia, uma das possíveis razões para não ter tido queda na arrecadação própria de tributos municipais em Cláudio - MG, pode ser apontada pela cidade ser um pólo industrial da fundição, setor que não parou de funcionar durante a pandemia e com alta demanda neste período.

Para pesquisas futuras sugere-se um estudo empírico com um período maior para ver se houve diferenças significativas entre o período antecede a crise sanitária do Covid-19 e após a crise instaurada.

REFERÊNCIAS

Afonso, J. R. R., Araújo, É. A., & Nóbrega, M. A.R. (2013). IPTU no Brasil: um diagnóstico abrangente. *FGV Projetos*, 4.

Agência IBGE Notícias. (2020). PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$ 7,4 trilhões, Brasília, DF.

Alves, A. C. (2021). Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e o local da incidência tributária. *Revista de Estudos Jurídicos*, 2(31).

Amaral, A. C. F. do, Amaral, A. C. F. do, Castro, P. P., Rodrigues, C. C., & Assis, H. J. B. (2022). Arrecadação própria de impostos no município de Divinópolis, Região Centro-Oeste de Minas Gerais. *Humanidades & Tecnologia (FINOM)*, 34(abr. /jun), [209-228]. DOI: 10.5281/zenodo.6419406.

Barbosa Filho, F. H. (2017). A crise econômica de 2014/2017. *Estudos Avançados*, 31(89).

Borges, K. N. G., Oliveira, R. C., Macedo, D. A. P., Santos, Júlia do Carmo, & Pellizzer, L. G. (2020). O impacto da pandemia de covid-19 em indivíduos com doenças crônicas e a sua correlação com o acesso a serviços de saúde. *Revista Científica da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás: Cândido Santiago*, 60(3), 1-15.

Constituição da República federativa do Brasil. (1988, 5 de outubro). Recuperado em: 20 de janeiro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html

Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 (2003, 31 de julho). Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da república.

Caetano, C. C. R., Ávila, L. A. C., & Tavares, M. (2017). A relação entre as transferências intergovernamentais, a arrecadação tributária e o índice de educação dos municípios do estado de Minas Gerais. *Revista de Administração Pública*, 51(5), 897-916.

Caldas, A. V. S., Silva, E. S., Silva Júnior, A. F. A.; Cruz, U. B. (2021). Os efeitos da Covid-19 sobre o desempenho das ações dos setores da B3. *Contextus: Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 19(2),15-28.

Cruz, R. M., Borges-Andrade, J. E., Moscon, D. C. B., Micheletto, M. R. D., Esteves, G. G. L. et al. (2020). COVID-19: emergência e impactos na saúde e no trabalho. *Revista Psicologia Organizações e Trabalho*, 20(2), 1-3.

Dantas Júnior, A. F., Diniz, J. A., & Lima, S. C. (2019). A influência do federalismo fiscal sobre o estresse fiscal dos municípios brasileiros. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 12(3), 62-78.

Ferreira Junior R. R., & Rita, L. P. S. (2020). Impactos da Covid-19 na Economia: limites, desafios e políticas. *Cadernos De Prospecção*, 13(2), p. 459.

Galvarro, M.P. S. Q. S., Braga, M. J., Ferreira, M. A. M., & Ramos, S. F. O. (2009). Disparidades regionais na capacidade de arrecadação dos municípios do estado de Minas Gerais. *Revista de Economia e Administração*, 8(1), 17-48.

Gil, A. C. (2002). Como elaborar projetos de pesquisa. 4.ed. São Paulo: Atlas.

Gomide, P. L. R. (2015). Controle interno no setor de arrecadação de ITBI: o caso de um município mineiro. TCC de graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Brasília.

Groves, S. M., Valente, G. (2003). Evaluating financial condition: o handbook for local government. *Washington: The international City/Country Management Association – ICMA.*

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2012). Censo Brasileiro de 2010. Minas Gerais: IBGE.

Levine, D. M., Stephan, D. F., Szabat, K. A. (2005). *Estatística: teoria e aplicações usando Microsoft Excel, São Paulo, SP: Elsevier.*

Lima Filho, S. S., Martins, G. D., Peixe, B. C. S. (2021). Compras públicas para enfrentamento da Covid-19: uma análise sob a lente da teoria contingencial. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 18(48), 40-55.

Mckibbin, W., Fernando, R. (2020). The Global Macroeconomic Impacts of COVID-19: Seven Scenarios. *Centre for Applied Macroeconomic Analysis (CAMA)*, Australian National University.

Pacheco, M. J. J., Abrantes, L. A., Zuccolotto, R., Luquini, R. A. (2016). Emendas Constitucionais e Descentralização Fiscal: Evolução e Interferências na Autonomia Financeira dos Municípios. *Desenvolvimento em Questão*, 42, 180-208.

Parapinski, A. E. O. (2021). *Comportamento da arrecadação tributária dos municípios do Triângulo Mineiro frente à pandemia da covid-19*. Artigo de graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG.

Queiroz, É. E., Rodrigues, D. V., Amaral, A. C. F. do, & Lima, M. S. (2022). Princípios básicos relacionados ao planejamento tributário brasileiro. *Altus Ciência*, 15(15), 56. <http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/56>

Ramelli, F., Silva, M. D. O.P. (2020). Fatores determinantes da arrecadação de IPTU e o *rentseeking* nos municípios paraibanos. *Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade*, 10(4), 1-13.

Richardson, R. J. (2017). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 4. ed. São Paulo, SP.

Rodrigues, M. B. (2007). Diversidade, políticas públicas e administração de empresas. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia*.

Salomé, F. F. S., Sousa, R. M. N., Sousa, R. E. A., Silva, V. G.M. (2021) O impacto da pandemia do COVID-19 na gestão financeira das micro e pequenas empresas do setor varejista em Cláudio-MG. *Investigação, Sociedade e Desenvolvimento*, 10(6).

Samuelson, P. A., Nordhaus, W. D. (2001). *Microeconomics*, 17. Aufl., Boston, USA.

Santos, Â. M. S. P. (2003). Reforma do Estado, descentralização e autonomia financeira dos municípios. *Revista de Administração Mackenzie*, 2, p. 155-176.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequena Empresas (2020). *O impacto da pandemia de corona vírus nos pequenos negócios*. 2. Ed. Recuperado em 25 janeiro 2022, de https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/impacto-coronavirus-13aedicao_diretoria-v7.pdf

Siegel, S. Castellan Junior, N. J. (2006). *Estatística não paramétrica para ciências do comportamento*. Porto Alegre, RS: Artmed.

Silva, M. L., Silva, R. A. (2020). *Economia brasileira pré, durante e pós-pandemia do covid-19: impactos e reflexões*. Observatório Socioeconômico da Covid-FAPERGS.

Souza, C. Governos e sociedades locais em contextos de desigualdade e de descentralização. *Ciência e Saúde Coletiva*, 7(3), 431-42.

Suzart, J. A. S., Zuccolotto, R., Rocha, D. G. (2018). Federalismo fiscal e as transferências intergovernamentais: um estudo exploratório com os municípios mineiros. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 11(1), 127-45.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (2022). *Portal Receitas*. Recuperado em 25 de janeiro, 2022, de https://receitas.tce.mg.gov.br/?page_id=304.

Wang, Y., Hong, A., Li, X.; Gao, J. (2020). Marketing innovations during a global crisis: A study of China firms' response to COVID-1. *Journal of Business Research*, 116, 214–20.

Wecker, A. C., Froehlich, C., Gonçalves, M. A. (2021). Capacidades dinâmicas e estratégias para enfrentamento da crise diante da pandemia da Covid-19. *Revista Gestão Organizacional*, 14(1), 10-32.